



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

INDICAÇÃO Nº 26/2026

- () REQUERIMENTO
(X) INDICAÇÃO
() PED. PROVIDÊNCIAS
() MOÇÃO

Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

A Vereadora abaixo-assinada solicita, na forma regimental, para que, após deferido pela Mesa Diretora, seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal sugerindo que o município de Santo Antônio do Planalto possa instituir o Mapa da Inclusão da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de identificar, cadastrar e mapear o perfil das pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.

O cadastro das pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida poderá ser efetuado de forma digital através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS. A coleta de dados será efetivada através dos registros do site do município, consultas em postos de saúde, atendimento no CRAS e atuação de agentes comunitários de saúde, sendo de caráter estritamente estatístico, preservando os dados e a identidade pessoal de cada indivíduo, de forma que somente os setores e pastas atuantes terão os dados completos para poderem realizar as políticas públicas voltadas ao atendimento da população.

O Executivo também poderá disponibilizar um endereço eletrônico para cadastro por meio de link específico no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS. As informações coletadas por meio físico ou online deverão respeitar os dispositivos impostos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Neste cadastro deverão conter informações e dados sobre a natureza da população com deficiência ou mobilidade reduzida, dispondo de:

- I – A Classificação Internacional de Doenças (CID);
- II – Idade;
- III – Sexo;
- IV – Nível de escolaridade;
- V – Ocupação;
- VI – Renda familiar aproximada;
- VII – Endereço residencial.

Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em iguais condições com as demais pessoas.

Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, da coordenação motora ou da percepção.

O Poder Executivo poderá redigir normas e disposições através de decreto ou lei para a concretização do Mapa da Inclusão da Pessoa com Deficiência. O Executivo Municipal poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA: Esta indicação tem como intuito identificar, mapear e cadastrar o perfil das pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades dessa importante e especial parcela da sociedade.

A obtenção dos dados cadastrais propostos nesta indicação, com a adoção de um mapeamento inclusivo, sem dúvidas promoverá a identificação do perfil de muitas pessoas que por vezes estão excluídas da sociedade, de modo a permitir que o município, norteado por dados concretos, desenvolva de forma eficaz o direcionamento de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades dessa parcela da população.

O mapeamento e o correto cadastramento dos dados proporcionarão maior visibilidade ao município, favorecendo a captação de recursos que poderão ser destinados especificamente para essa área.

Quanto à confiabilidade dos dados, no momento da regulamentação da aplicação da proposta, caberá ao Executivo Municipal definir critérios para garantir a segurança e a veracidade dos dados, lembrando que os mesmos possuem caráter meramente estatístico e serão utilizados com a finalidade de nortear políticas públicas de inclusão e acessibilidade.

Ressalta-se que em diversos municípios do Brasil o Censo da Inclusão da Pessoa com Deficiência já é realidade, tais como Passo Fundo (RS), São José dos Campos (SP), João Pessoa (PB), Rio de Janeiro (RJ), Marília (SP) e São Paulo (SP).

Diante disso, é de suma importância que tenhamos em nosso município essa tão importante ferramenta de cadastro e mapeamento populacional.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, 10 de agosto de 2026.

VEREADORA MARCIA WORM